



Obra: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS EM DIVERSAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE ALIANÇA

Local: Aliança – PE

PROCESSO 022/2022 - TP 002/2022

EMPRESAS LICITANTES:

- 1) **BARROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**
- 2) **CONSTRUTORA SANTOS E LIMA EIRELI EPP**
- 3) **M LIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP**
- 4) **NORDESTE EMPREENDIMENTOS**
- 5) **RIO BRANCO CONSTRUTORA EIRELI EPP**
- 6) **VASCONCELOS E MAGALHÃES**
- 7) **ROBSON J G DE OLIVEIRA CONSTRUTORA EIRELI**

PARECER TÉCNICO

Este parecer consiste na análise da documentação relativa à Proposta de Preços, cujas empresas concorrentes habilitadas foram as supracitadas, em relação à correta apresentação de planilha, composições de custos unitários, composição do B.D.I. (Acórdão 2622/2013) e composição de encargos sociais, isto é, serão consideradas classificadas as propostas que atenderem completamente ao Edital.

PARECER DA ANÁLISE EFETUADA:

1. BARROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP

A empresa **BARROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP** apresentou a proposta de preços no valor de **R\$3.135.885,55**.

Foram encontrados erros de multiplicações ou somatórios na planilha orçamentária apresentada. Após correções, o valor correto da proposta deverá ser de R\$3.135.210,62.

Não foram encontradas inconsistências nem erros de fórmulas aparentes no cronograma apresentado.



A composição do BDI (bonificação e despesas indiretas) constante na proposta apresenta valores de acordo com o regime tributário da empresa. O regime tributário informado é sem desoneração (foi considerada a parcela da CPRB de 0,00% no campo de tributos).

Quanto aos encargos sociais, primeiramente, destacamos que a nossa análise da composição dos encargos sociais visa somente a verificação da compatibilidade entre o regime de tributação informado na composição do BDI (com ou sem desoneração) e a consistência das fórmulas e operações matemáticas realizadas, tomando-se como base o método de cálculo adotado pelo SINAPI, mas não compreende a análise contábil da composição nem dos parâmetros informados, devendo tal análise, se necessária, ser realizada por um profissional habilitado da área (contador). A composição de encargos sociais está coerente com o regime tributário informado na composição de BDI e não apresenta erros de fórmulas para os parâmetros informados.

Portanto, em vista dos fatos acima descritos, recomendamos que a empresa **BARROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP** seja classificada, desde que apresenta proposta retificada, caso seja necessário.

2. CONSTRUTORA SANTOS E LIMA EIRELIE EPP

A empresa **CONSTRUTORA SANTOS E LIMA EIRELI EPP** apresentou a proposta de preços no valor de R\$2.848.747,60.

Não foram encontrados erros de multiplicações ou somatórios na planilha orçamentária apresentada.

Não foram encontradas inconsistências nem erros de fórmulas aparentes no cronograma apresentado.

A composição do BDI (bonificação e despesas indiretas) constante na proposta apresenta valores de acordo com o regime tributário da empresa. O regime tributário informado é sem desoneração (foi considerada a parcela da CPRB de 0,00% no campo de tributos).

Quanto aos encargos sociais, primeiramente, destacamos que a nossa análise da composição dos encargos sociais visa somente a verificação da compatibilidade entre o regime de tributação informado na composição do BDI (com ou sem desoneração) e a consistência das fórmulas e operações matemáticas realizadas, tomando-se como base o método de cálculo adotado pelo SINAPI, mas não compreende a análise contábil da composição nem dos parâmetros informados, devendo tal análise, se necessária, ser realizada por um profissional habilitado da área (contador). A composição de encargos sociais está coerente com o regime



tributário informado na composição de BDI e não apresenta erros de fórmulas para os parâmetros informados.

Portanto, em vista dos fatos acima descritos, recomendamos que a empresa **CONSTRUTORA SANTOS E LIMA EIRELI EPP** seja **classificada**, por atender plenamente às exigências do Edital.

3. M LIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

A empresa **M LIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** apresentou a proposta de preços no valor de **R\$2.852.059,91**.

Não foram encontrados erros de multiplicações ou somatórios na planilha orçamentária apresentada.

Não foram encontradas inconsistências nem erros de fórmulas aparentes no cronograma apresentado.

A composição do BDI (bonificação e despesas indiretas) constante na proposta apresenta valores de acordo com o regime tributário da empresa. O regime tributário informado é sem desoneração (foi considerada a parcela da CPRB de 0,00% no campo de tributos).

Quanto aos encargos sociais, primeiramente, destacamos que a nossa análise da composição dos encargos sociais visa somente a verificação da compatibilidade entre o regime de tributação informado na composição do BDI (com ou sem desoneração) e a consistência das fórmulas e operações matemáticas realizadas, tomando-se como base o método de cálculo adotado pelo SINAPI, mas não compreende a análise contábil da composição nem dos parâmetros informados, devendo tal análise, se necessária, ser realizada por um profissional habilitado da área (contador). A composição de encargos sociais está coerente com o regime tributário informado na composição de BDI e não apresenta erros de fórmulas para os parâmetros informados.

Portanto, em vista dos fatos acima descritos, recomendamos que a empresa **M LIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** seja **classificada**, por atender plenamente às exigências do Edital.

4. NORDESTE EMPREENDIMENTOS

A empresa **NORDESTE EMPREENDIMENTOS** apresentou a proposta de preços no valor de **R\$3.198.780,13**.



Não foram encontrados erros de multiplicações ou somatórios na planilha orçamentária apresentada.

Não foram encontradas inconsistências nem erros de fórmulas aparentes no cronograma apresentado.

A composição do BDI (bonificação e despesas indiretas) constante na proposta apresenta valores de acordo com o regime tributário da empresa. O regime tributário informado é sem desoneração (foi considerada a parcela da CPRB de 0,00% no campo de tributos).

Quanto aos encargos sociais, primeiramente, destacamos que a nossa análise da composição dos encargos sociais visa somente a verificação da compatibilidade entre o regime de tributação informado na composição do BDI (com ou sem desoneração) e a consistência das fórmulas e operações matemáticas realizadas, tomando-se como base o método de cálculo adotado pelo SINAPI, mas não compreende a análise contábil da composição nem dos parâmetros informados, devendo tal análise, se necessária, ser realizada por um profissional habilitado da área (contador). A composição de encargos sociais está coerente com o regime tributário informado na composição de BDI e não apresenta erros de fórmulas para os parâmetros informados.

Portanto, em vista dos fatos acima descritos, recomendamos que a empresa **NORDESTE EMPREENDIMENTOS** seja **classificada**, por atender plenamente às exigências do Edital.

5. RIO BRANCO CONSTRUTORA

A empresa **RIO BRANCO CONSTRUTORA** apresentou a proposta de preços no valor de **R\$3.149.721,31**.

Foram encontrados erros de multiplicações ou somatórios na planilha orçamentária apresentada. Após correções a proposta será no valor de R\$3.148.958,18.

Não foram encontradas inconsistências nem erros de fórmulas aparentes no cronograma apresentado.

A composição do BDI (bonificação e despesas indiretas) constante na proposta apresenta valores de acordo com o regime tributário da empresa. O regime tributário informado é sem desoneração (foi considerada a parcela da CPRB de 0,00% no campo de tributos).



Quanto aos encargos sociais, primeiramente, destacamos que a nossa análise da composição dos encargos sociais visa somente a verificação da compatibilidade entre o regime de tributação informado na composição do BDI (com ou sem desoneração) e a consistência das fórmulas e operações matemáticas realizadas, tomando-se como base o método de cálculo adotado pelo SINAPI, mas não compreende a análise contábil da composição nem dos parâmetros informados, devendo tal análise, se necessária, ser realizada por um profissional habilitado da área (contador). A composição de encargos sociais está coerente com o regime tributário informado na composição de BDI e não apresenta erros de fórmulas para os parâmetros informados.

Portanto, em vista dos fatos acima descritos, recomendamos que a empresa **RIO BRANCO CONSTRUTORA** seja **classificada**, desde que apresente proposta retificada, caso seja necessário.

6. VASCONCELOS E MAGALHÃES EMPREENDIMENTOS

A empresa **VASCONCELOS E MAGALHÃES EMPREENDIMENTOS** apresentou a proposta de preços no valor de **R\$2.931.021,83**.

Foram encontrados erros de multiplicações ou somatórios na planilha orçamentária apresentada.

Não foram encontradas inconsistências nem erros de fórmulas aparentes no cronograma apresentado.

A empresa apresentou preços unitários e preços de itens acima dos valores estabelecidos no orçamento do edital, estando assim inabilitada.

A composição do BDI (bonificação e despesas indiretas) constante na proposta apresenta valores de acordo com o regime tributário da empresa. O regime tributário informado é sem desoneração (foi considerada a parcela da CPRB de 0,00% no campo de tributos).

Quanto aos encargos sociais, primeiramente, destacamos que a nossa análise da composição dos encargos sociais visa somente a verificação da compatibilidade entre o regime de tributação informado na composição do BDI (com ou sem desoneração) e a consistência das fórmulas e operações matemáticas realizadas, tomando-se como base o método de cálculo adotado pelo SINAPI, mas não compreende a análise contábil da composição nem dos parâmetros informados, devendo tal análise, se necessária, ser realizada por um profissional habilitado da área (contador). A composição de encargos sociais está coerente com o regime tributário informado na composição de BDI e não apresenta erros de fórmulas para os parâmetros informados.



Portanto, em vista dos fatos acima descritos, recomendamos que a empresa **VASCONCELOS E MAGALHÃES EMPREENDIMENTOS** seja **desclassificada**, por não atender plenamente às exigências do Edital.

7. ROBSON J G DE OLIVEIRA CONSTRUTORA EIRELI

A empresa **ROBSON J G DE OLIVEIRA CONSTRUTORA EIRELI** apresentou a proposta de preços no valor de **R\$3.164.199,83**.

Foram encontrados erros de multiplicações ou somatórios na planilha orçamentária apresentada. Após correções a proposta será de R\$3.182.806,53.

Não foram encontradas inconsistências nem erros de fórmulas aparentes no cronograma apresentado.

A composição do BDI (bonificação e despesas indiretas) constante na proposta apresenta valores de acordo com o regime tributário da empresa. O regime tributário informado é sem desoneração (foi considerada a parcela da CPRB de 0,00% no campo de tributos).

Quanto aos encargos sociais, primeiramente, destacamos que a nossa análise da composição dos encargos sociais visa somente a verificação da compatibilidade entre o regime de tributação informado na composição do BDI (com ou sem desoneração) e a consistência das fórmulas e operações matemáticas realizadas, tomando-se como base o método de cálculo adotado pelo SINAPI, mas não compreende a análise contábil da composição nem dos parâmetros informados, devendo tal análise, se necessária, ser realizada por um profissional habilitado da área (contador). A composição de encargos sociais está coerente com o regime tributário informado na composição de BDI e não apresenta erros de fórmulas para os parâmetros informados.

Portanto, em vista dos fatos acima descritos, recomendamos que a empresa **ROBSON J G DE OLIVEIRA CONSTRUTORA EIRELI** seja **classificada**, desde que apresente proposta retificada, caso seja necessário.



CONCLUSÃO:

Portanto, no quesito proposta de preço, na ótica deste departamento de engenharia, cientificamos que estão classificadas, em ordem crescente, as empresas:

1. CONSTRUTORA SANTOS E LIMA EIRELI EPP – R\$2.848.747,60
2. M LIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP – R\$2.852.059,91
3. BARROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP – R\$3.135.885,55*
4. RIO BRANCO CONSTRUTORA EIRELI EPP – R\$3.149.721,31*
5. ROBSON J G DE OLIVEIRA CONSTRUTORA EIRELI - R\$3.164.199,83*
6. NORDESTE EMPREENDIMENTOS - R\$3.198.780,13

As empresas indicadas com (*), precisam fazer alterações nas planilhas orçamentárias, caso seja necessário.

A empresa **VASCONCELOS E MAGALHÃES EMPREENDIMENTOS - R\$2.931.021,83**, está desclassificada.

Este parecer técnico foi elaborado pela Assessoria Técnica de Engenharia, cabendo à CPL o acatamento ou não das orientações aqui discriminadas, fazendo seu julgamento.

Aliança, 06 de maio de 2022.

Atenciosamente,

Saulo Davi de Lima Silva
Engenheiro Civil
CREA: 160985712-7

SAULO DAVI DE LIMA SILVA
Engenheiro Civil Consultor